

**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBM-PA**
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 010/2025

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 010/25-
SIND-ACSPMBM-PA.**

ACUSADO: 3º SGT PM RR RG 8369 **LAÉRCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA**, do 2º BME.

MEMBROS DA COMISSÃO: PRESIDENTE - RUBENS DA SERRA-SUB TEN QPMP-0 RR RG 8092, MAX RAIMUNDO CORREA DOS REIS-3º SGT PM RG 35999 – **COMO INTERROGANTE E RELATOR** E O CB PM RG 41881 **LUCAS MARSI SOUZA CAMPELO DA COSTA** – **COMO ESCRIVÃO.**

ADVOGADO “AD HOC”: ANDERSON VALENTE DE FREITAS OAB-PA Nº 33.804.

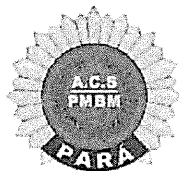
ASSUNTO: Solução de Processo de Sindicância Disciplinar.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS PMBM-PA, usando das atribuições estatutárias que lhe são conferidas pelos Art. 51º alínea ‘f’ do Estatuto Social da ACSPMBM-PA, cuja ata da Assembleia Geral Extraordinária, foi registrada no Cartório do 2º ofício e Registro Civil de Pessoa Jurídica. Combinado com a Ata de nº 001/2019, da Assembleia Extraordinária do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ACSPMBM-PA, CNPJ: 05.836.960/0001-00, e considerando os fatos apurados no Processo de Sindicância Disciplinar Instaurada sob Portaria nº 010/2025-SIND-ACSPMBM-PA;

Ainda com espeque no Art. 11º, alínea ‘c’ § 5 do Estatuto Social da ACSPMBM-PA.

RESOLVE:

a) – **CONCORDAR** com a conclusão a que chegaram, por unanimidade, os membros da Comissão do Processo de Sindicância Disciplinar, de que o conjunto probatório presente nos autos mostrou-se suficiente, visto que as acusações imputadas na exordial acusatória do Processo de Sindicância Disciplinar instaurada sob Portaria nº 010/2025/SIND-ACSPMBM-PA, de 26 JUNHO 2025, em desfavor do 3º SGT PM RR RG 8369 **LAÉRCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA**, do 2º BME, concluindo, porém, **que o referido policial militar não reúne**



ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMMPA

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 010/2025

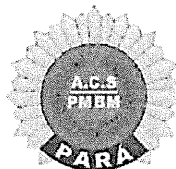
condições de permanecer no Quadro de Associados da Associação de Cabos e Soldados da PMBM-PA, por ter restado comprovado nos autos, que as mensagens escritas e os vídeos disseminados pelo militar Sindicato nas redes sociais e nos grupos de whatsapp da ACSPMBMMPA, nos quais contêm acusações graves feitas a Presidente da Associação de Cabos e Soldados PMBMMPA, e a membros da Diretoria, constata-se caluniosas e difamatórias, tratando-se de disseminação de notícias falsas, ou seja, de “fake news”, visto que ao ser citado, não apresentou provas que corroborassem as acusações constantes na inicial acusatória.

O Sindicato recai acusações de espalhar fake News, através do encaminhamento de mensagens de cunho ofensivo, postados em grupos de whatsapp compostos por membros da Diretoria e associados da ACSPMBMMPA.

Teria em tese, enquanto associado cometido atos contrários a moral e aos bons costumes nos termos do que prevê o Estatuto Social e Regimento interno da ACSPMBMMPA, ao proferir por meio de mensagens escritas postadas em grupos de whatsapp compostos por membros da Diretoria e associados da ACSPMBMMPA, afirmando ao ser referir a Associação de Cabos e Soldados da PMBMMPA, textuais: **“parece que o negócio está bagunçado, se pagavam o valor para o advogado anterior e agora diminuiu, cadê esse dinheiro, pra onde foi”** com essa afirmação o Sindicato se refere ao novo jurídico local contratado pela atual Diretoria;

Tendo ainda o Sindicato disseminado nas redes sociais um vídeo em que um parlamentar faz acusações graves à atual Diretoria e contra a presidente da associação, sem apresentar provas das acusações; Assevera ainda o Sindicato criticando as falas contrarias daqueles militares do grupo de associados que se posicionam a favor da atual diretoria, afirmando não saber o motivo pelo qual os militares ainda defendem a atual diretoria.

Manifesta-se ainda o Sindicato, aduzindo que vai aguardar explicações da Presidente sobre umas postagens que recebeu, afirmando ainda que a Presidente da Associação de Cabos e Soldados, a Sargento Cristina, comete várias irregularidades em sua administração para permanecer à frente da diretoria. Inclusive, numa busca desesperada de se perpetuar no poder, fraudou os resultados das atas das Assembleias Gerais para mudança estatutária, alterando os resultados com a finalidade de alcançar



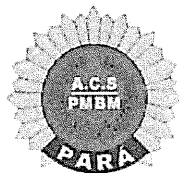
**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 010/2025

quórum, alegando que houve fraude nas assembleias realizadas nos diversos municípios, bem como na capital; dizendo que pode ser comprovado ao confrontar as atas e vídeos constantes nas diversas postagens nos grupos, **após falas agressivas contra a Diretoria da ACSPMBMPAE o Sindicato convida os demais militares para formarem uma chapa para se candidatar às eleições, afirmando que já não basta o Neto e o Francisco de saquearem a entidade**, e ficamos pagando a conta há anos para não acabar a Associação de Cabos e Soldados.

Dissemina ainda áudios no grupo da ACS, afirmando textuais *"Eu vejo assim, se eu trabalho com transparência, eu não tenho medo de ninguém. Eu vou pra cima, falo, e mando alguém me peitar. Quando tem prova, amigo, não adianta que tem que aparecer, Fica lá, olha, não tinha nada de errado. E assim que eu vejo a presidência em geral, porque não faz a eleição, publica o edital de eleição e vai pra cima, põe os argumentos, faz as suas colocações com uma prestação de conta bacana, e convence, vai que você ganha a eleição, até porque, não tem nenhuma chapa hoje em condições de concorrer a uma eleição agora, a única chapa que tem é a dela, então se ela está bacana, está limpa com todo mundo, está com transparência. Meu amigo, só que ela não expediu a edital de convocação de eleição geral já demonstra algo errado. Ela está com medo ou tem alguma coisa errada, entendeu? Se ela estivesse de boa aí, sem nenhum problema com relação às contas ou coisa parecida, ela tinha expedido a edital de eleição e estava concorrendo nos municípios. Ela não está querendo porque tem alguma coisa errada.*

Afirma ainda, questionando ao "Companheiros", será que a Cristina já não percebeu que as coisas estão se agravando cada vez mais? Se as pessoas reclamam de alguma coisa, quem tem que solucionar esse problema é ela que é presidente. Ela faz o áudio, explicando o que está acontecendo, ou reúne com qualquer um desses pessoal. Ela não tem que estar excluindo ninguém não, meu amigo, ela gostaria de ser excluída? Negativo, está errado. **Eu não falei que tem alguma coisa errada?** Se estão reclamando e ela não fala nada, não se explica, **é porque tem alguma coisa errada.**

Mas não pode excluir os sócios, eles estão pagando. Então, agora o cara paga anos e pela vontade dela, só por que o cara fez uma crítica que todo político, todo cara que exerce cargo de associação é um cargo político. Então, todo político é alvo de quê? De crítica



ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBM-PA

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 010/2025

e de elogio. Então, se é criticado, se defende. O que é o medo dela concorrer a uma eleição? Se não tem nada de errado, peça, expõe o dia digital de convocação, e vamos pra eleição, vamos discutir, vamos pra porrada, vê quem é o melhor na discussão aí, mostra o seu trabalho, mostra o que tem pro futuro, e de repente você convence. Agora fica excluindo o sócio não. Dos 44 anos que eu vou fazer de sócio, eu nunca tinha visto isso não". acusações estas que induzem os demais associados contra a atual Gestão, o que causam sérios prejuízos a entidade e a evasão de associados, **afirmando que voltou a roubalheira na ACS.** infringindo os Artigos 5º, 8º, alíneas a' b' e c, Art. 10º, alíneas a', c', d' e g', c/c o Artigos 32º do Regimento Interno.

Ressaltasse que todas as falas, todos os atos praticados pelo militar Sindicado são com a intenção de incitar os associados contra a atual Diretoria, bem como de induzi-los a sair da Associação de Cabo e Soldados, causando prejuízos a instituição incitando a evasão de Sócios.

Finalmente esclarecemos que as postagens de cunho criminoso constataam a disseminações de "*fake news*", nas redes sociais e grupos de whatsapp, feitas pelo Sindicado, sem apresentar provas, mostram-se claro o intuito de propagar o ódio e depreciar a imagem da Diretoria e da Presidente da ACSPMBM-PA, além de configurar crimes nos termos do nosso ordenamento jurídico.

2 - Com fulcro no Estatuto Social que rege a ACSPMBM-PA, datado de 29 de setembro de 2009, c/c do Código Penal Brasileiro (CPB), tal conduta constitui-se em PRÁTICA DE ATOS ATENTATÓRIOS A MORAL E AOS BONS COSTUMES, conforme estabelece o Art. 8º, alínea 'a' 'b' e 'c'; Art. 10º, alíneas 'a', 'b', 'c' 'd' e 'g', ainda incorrendo o sindicato nas penalidades previstas no Art. 11º alínea 'c, § 5º, praticando atos atentatórios a Moral e aos Bons Costumes; (TUDO DO ESTATUTO SOCIAL DA ACSPMBM/PA) c/c Art. 32º CAPUT do Regimento interno da ACSPMBM-PA, **BEM COMO O PREVISTO NO ART, 138, 139 e 140¹ DO CPB.**

¹ Art. 138 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga.

Art. 139 - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 010/2025

3 – SANCIONAR O 3º SGT PM RR RG 8369 LAÉRCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA, do 2º BME, com a PENALIDADE DE ELIMINAÇÃO DOS QUADROS DE ASSOCIADOS DO CLUBE DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, (ACSPMBM/PA), Por ter infringido o que preceitua o Art. 8, alínea 'a' 'b' e 'c'; Art. 10º, alíneas 'a', 'b', 'c' 'd' e 'g, ainda incorrendo o sindicado nas penalidades previstas no Art. 11º alínea 'c, § 5º, praticando atos atentatórios a Moral e aos Bons Costumes; (TUDO DO ESTATUTO SOCIAL DA ACSPMBM/PA) c/c Art. 32º CAPUT do Regimento interno da ACSPMBMPA, BEM COMO O PREVISTO NO ART, 138, 139 E 140 DO Código Penal Brasileiro(CPB).

4 - SOLICITAR à ACSPMBMPA, a publicação desta Decisão. Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBM-PA;

5 - CIENTIFICAR a militar disciplinada da publicação, ou a Defesa, que será o termo inicial para a contagem do prazo recursal, Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBM-PA;

6 – Remeter uma via dos Autos da Presente Sindicância à Corregedoria Geral da PMPA, em virtude de se constatar indícios de crime, bem como indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar. Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBM-PA

7 - ARQUIVAR uma via dos Autos no Cartório da ACSPMBM-PA. Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBM-PA/Cartório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Belém-PA, 04 de agosto de 2025.


KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA – 3º SGT PM

PRESIDENTE E DIRETORA ADMINISTRATIVA DA ACSPMBMPA.

